



SERVIÇO NOTARIAL
DO 4º OFÍCIO DE
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2005.

Prezados Senhores,

Em resposta ao OFÍCIO nº 051/CGJ/05 - PROCESSO nº 22.841/05, de 05/08/2005, recebido em 12/08/2005, informamos que estamos enviando instrumentos públicos lavrados nesta Serventia, ou seja certidões de procurações dos seguintes nomes: MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, CPF nº 088.098.016-87; CARLOS ANTONIO DIAS COELHO, CPF nº 721.020.206-49 e LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, respectivamente nos Livros e Folhas nºs 392/170, Selo de Isento nº ABW-82.822; 442/055, Selo de Isento nº ABW-82.817; 389/016, Selo de Isento nº ABW-82.823; 395/030, Selo de Isento nº ABW-82.824, 380/080, Selo de Isento nº ABW-82.821, nada mais constando no Índice desta Serventia, nenhum instrumento público lavrado no período de Abril de 1996 até a presente data.

Atenciosamente,


Dirceu Pinto de Oliveira
Tabelião do Serviço Notarial do 4º Ofício de Belo Horizonte

RQS nº 03/2005 - CN -
BRM - CORREIOS
Fls: 545
3621
Doc:

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA - SALA 13
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA/DF - CEP-70.165-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça

Divisão de Fiscalização do Foro Extrajudicial

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 051/CGJ/05
PROCESSO Nº 22.841/05

URGENTE

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2005.

Senhor(a) Oficial(a) / Tabelião(ã)

A fim de atender requerimento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, instaurada pelo Congresso Nacional, solicito a V.Sa. seja realizada a busca de informações relativas a aquisições/alienações/onerações de propriedade imobiliária; procurações e contratos em geral, bem como quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas adiante listadas, e encaminhamento do resultado, com a maior brevidade possível, à BRASÍLIA/DF:

Pessoas Jurídicas

-DNA Propaganda Ltda.
-SMP&B Comunicação Ltda.
-SMP&B Publicidade Ltda.
(Solimões Publicidade Ltda.)
-SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.
-Multi-Action Entretenimentos Ltda.
-2S Participações Ltda.
-Grafitti Participações Ltda.
-Estratégica Marketing e Participações Ltda.
-Mundo Participações Ltda. (ex-Star
Alliance Participações Ltda.)
-MG5 Participações
-Tollentino e Melo Assessoria Empresarial
-Brastev Ltda.
-Bras Telecom
-Pouso Alegre Editorações Ltda.
-Praesepiu Centro de Preparações Equestre Ltda.
-Target Representação e Intermediação
de Negócio S/C Ltda.
-SF Assessoria Empresarial Ltda.

C.N.P.J.

17.397.076/0001-03
01.322.078/0001-95 e 02.910.798/0001-34
16.602.781/0001-24
62.799.184/0001-59
03.824.253/0001-78 e 03.824.253/0002-59
05.221.885/0001-72
19.163.138/0001-30
06.085.065/0001-63
02.645.900/0001-11
03.798.532/0001-04
05.034.932/0001-79
02.237.219/0001-34
02.234.487/0001-00
02.424.377/0001-01
06.132.904/0001-57
01.276.918/0001-20
03.356.701/0001-56

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 546
3621
Doc: 1

Ilmo.(a). Sr.(a)
Oficial (a) / Tabelião(ã)
CAPITAL

Continua na fl. 02



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça

Pessoas Físicas

C.P.F.

-Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
-Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72
-Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
-Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
-Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
-Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
-Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
-Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
-Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
-Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
-Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15
-Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
-José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
-Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
-Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
-Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34
-Antonio Carlos Mendes Campos	214.395.086-15
-Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34
-Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
-Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
-Helvecia Guimarães Mendes	728.447.286-34
-Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
-Jonas de Pinho	051.297.966-91
-Valquíria de Oliveira Dias	892.208.546-00
-Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
-Julio Cesar Marques Cassao	300.602.306-49
-Gilberto Alipio Mansur	026.186.308-82
-Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
-Valter Eustáquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
-Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
-Paulino Alves Ribeiro Junior	081.606.866-68
-Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
-Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
-Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
-Sílvio Jose Pereira	032.824.968-85
-José Genuíno Neto	996.068.798-87
-José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
-João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
-Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
-Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71
-Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
-José Rodrigues Borba	024.995.509-10
-Eliane Alves Lopes	463.069.196-00
-Carla Machado	054.803.216-50
-Antonio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-20

Continua na fl. 03

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	547
Doc:	3621



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça

As informações deverão ser remetidas para o
endereço abaixo:

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

**Ala Senador Alexandre Costa - Sala 13
SENADO FEDERAL**

BRASÍLIA/DF - CEP 70165-900

**P.S.: GENTILEZA NÃO ENCAMINHAR CERTIDÕES NEGATIVAS, POR SEREM
DESNECESSÁRIAS.**

Cordiais saudações,

Desembargador **RONEY OLIVEIRA**
Corregedor-Geral da Justiça

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 548
3621
Dcc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

FOLHA

Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 392, dele as folhas nº 170 encontrou lavrada a Procuração do teor seguinte: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) JANY MARIE LUCIENNE STEFF NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 17 (dezessete) dia(s) do mês de novembro do ano de 2000 (dois mil) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Amazonas, 491 loja 01 Ed. Dantês, compareceu(ram) como outorgante(s): JANY MARIE LUCIENNE STEFF, francesa, do lar, viúva, Passaporte n.º 65-01-00-689 - Emissão 06/07/2000 - Validade 05/07/2005 - Série 00YT38799, CPF n.º 058.596.476-97, residente e domiciliada à Rua Venezuela, nº 262, aptº 301, Bairro Sion, Belo Horizonte, Minas Gerais; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, brasileiro, engenheiro, casado, C.I. n.º M-389.764, SSP/MG, CPF n.º 088.098.016-87, residente e domiciliado à Rua Floralia, nº 214, aptº 401, Bairro Carmo, Belo Horizonte, Minas Gerais, com poderes especiais para representar a outorgante junto ao Banco Itaú S/A - Agência 3116, movimentar e encerrar, se necessário, a conta corrente nº 00895-8; podendo para tanto emitir, endossar e descontar cheques; requisitar talões de cheques; solicitar saldos, extratos de contas; efetuar depósitos e retiradas; assinar, apresentar e retirar quaisquer documentos; firmar recibos, dar e receber quitação, fazer aplicações bancárias, bem como seus resgates, solicitar e receber cartões eletrônicos, estabelecer senhas, preencher e assinar recadastramentos e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal n.º 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião, a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião, a subscrevo e assino. (aa) JANY MARIE LUCIENNE STEFF; Dirceu Pinto de Oliveira. Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Belo Horizonte, 17/08/2005. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO. Vol DA VERDADE.

Tabelião, Dirceu Pinto de Oliveira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

FOLHA

Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 442, dele as folhas nº 55 encontrou lavrada a Procuração do teor seguinte: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JANY MARIE LUCIENNE STEFF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 13 (treze) dia(s) do mês de dezembro do ano de 2004 (dois mil e quatro) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Amazonas, 491 loja 01 Ed. Dantês, compareceu como outorgante: JANY MARIE LUCIENNE STEFF, francesa, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº RNE: W693570-0, órgão emissor: SRE/DPMF/DPF, validade: 08/02/2010, CPF nº 058.596.476-97, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 262, aptº 301, Bairro Sion, Belo Horizonte, Minas Gerais; parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante procurador: MÁRCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº M-389.764-SSP/MG, CPF nº 088.098.016-87, residente e domiciliado na Rua Florália, nº 214, aptº 401, Bairro Carmo, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para representar a outorgante junto ao Banco Itaú S/A, Agência 3116, movimentar e encerrar, se necessário, a conta corrente nº 00895-8; podendo para tanto, emitir, endossar e descontar cheques; requisitar talões de cheques; solicitar saldos, extratos de contas; efetuar depósitos e retiradas; assinar, apresentar e retirar quaisquer documentos; firmar recibos, dar e receber quitação, solicitar e receber cartões magnéticos ou eletrônicos, estabelecer senhas inclusive eletrônicas, fazer transferências e/ou pagamentos por quaisquer meios, inclusive via Internet, fazer operações TED-Transferência Eletrônica Direta disponível, preencher e assinar recadastramentos e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Leticia Pinto de Oliveira, Tabeliã Substituta a fiz digitar. Eu, Leticia Pinto de Oliveira, Tabeliã Substituta a subscrevo e assino. (aa)JANY MARIE LUCIENNE STEFF; Leticia Pinto de Oliveira. Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Belo Horizonte, 17/08/2005. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO. Vol DA VERDADE.

Tabelião, Dirceu Pinto de Oliveira

ROS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS
550

Fls. -

3621





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

FOLHA

Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 389, dele as folhas nº 16, encontrou lavrada a Procuração do teor seguinte: **BASTANTE QUE FAZ (EM) CARLOS ANTONIO DIAS COELHO E OUTROS NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 25 (vinte e cinco) dia(s) do mês de agosto do ano de 2000 (dois mil) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Amazonas, 491 loja 01 Ed. Dantês, compareceu(ram) como outorgante(s): **CARLOS ANTONIO DIAS COELHO**, brasileiro, segurança, solteiro, maior, C.I. nº M-4.034.546, SSP/MG, CPF nº 721.020.206-49 e **ANDREZA DINIZ**, brasileira, auxiliar de escritório, separada judicialmente, C.I. nº M-8.068.107, SSP/MG, CPF nº 030.875.156-63, residentes e domiciliados à Av. José Faria da Rocha, nº 1093, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **MRV EMPREENDIMENTOS S/A**, pessoa jurídica estabelecida nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.129.267/0002-34, representada neste ato por um de seus procuradores, **MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ**, brasileiro, casado, advogado, CI M-3.308.356, SSP/MG, CPF 139.359.336-49 ou **CLAUDIO JOSÉ DO COUTO**, brasileiro, casado, contador, CI CRC MG 59.229, CPF 409.322.306-87, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com poderes expressos para junto às agências da Caixa Econômica Federal - CEF, contratar financiamento para aquisição de fração ideal e construção de empreendimento habitacional; abrir e movimentar conta corrente de depósitos, em nome do **Condomínio Residencial ÁGUAS DA PRATA**, podendo efetuar depósitos e retiradas, especialmente das parcelas decorrentes do financiamento concedido pela CEF; promover em qualquer tempo a perfeita aplicação dos recursos destinados à obra do citado edifício ou conjunto de residências; aceitar e estabelecer cláusulas e condições de depósito; passar recibo; dar quitação, assinar, emitir e requisitar talões de cheques, bem como guias de retiradas, se for o caso; solicitar e obter informações sobre o saldo existente na mesma conta corrente, podendo tudo praticar para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, responsabilizando-se pela administração do empreendimento, contratar e assinar contrato de construção com o INTERVENIENTE CONSTRUTOR, pagamento ao INTERVENIENTE CONSTRUTOR, recebimento do empreendimento ao final da construção e entrega das unidades aos respectivos condôminos/associados, que ratificam tais poderes, podendo ainda representá-los perante a CEF, para todos os atos, inclusive na hipótese de formalizar contrato de cessão de direitos de promessa compra e venda de fração ideal de terreno e construção em andamento, com sub-rogação de dívida hipotecária e ratificação de cláusulas, no caso em que a substituição do mutuário se fizer necessária para o bom andamento do empreendimento, representar os outorgantes junto aos órgãos municipais, estaduais e federais podendo para tanto, propor recurso administrativo, desistir, confessar, transigir, acordar, firmar compromissos, receber e dar quitação, recorrer, praticar, enfim, todos

os atos necessários ao fiel cumprimento das questões relativas as atividades dos órgãos acima citados nas questões referentes à qualquer imposto por estes devidos. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal n.º 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé.

Eu, Leticia Pinto de Oliveira, Tabeliã Substituta, a fiz digitar. Eu, Leticia Pinto de Oliveira, Tabeliã Substituta, a subscrevo e assino. (aa) CARLOS ANTONIO DIAS COELHO; ANDREZA DINIZ; Leticia Pinto de Oliveira. Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Belo Horizonte, 17/08/2005. Eu, Leticia Pinto de Oliveira, Tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO. vol DA VERDADE.

Tabelião, Leticia Pinto de Oliveira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

FOLHA

Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 395, dele as folhas nº 30 encontrou lavrada a Procuração do teor seguinte: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CARLOS ANTONIO DIAS COELHO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 12 (doze) dia(s) do mês de janeiro do ano de 2001 (dois mil e um) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Amazonas, 491 loja 01 Ed. Dantês, compareceu(ram) como outorgante(s): **CARLOS ANTONIO DIAS COELHO**, brasileiro, segurança, solteiro, maior, C.I. n.º M-4.034.546, SSP/MG, CPF n.º 721.020.206-49, residentes e domiciliados à Av. José Faria da Rocha, nº 1093, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **MRV EMPREENDIMENTOS S/A**, pessoa jurídica estabelecida nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.129.267/0002-34, representada neste ato por um de seus procuradores, **MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ**, brasileiro, casado, advogado, CI M-3.308.356, SSP/MG, CPF 139.359.336-49 ou **CLAUDIO JOSÉ DO COUTO**, brasileiro, casado, contador, CI CRC MG 59.229, CPF 409.322.306-87, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com poderes expressos para junto às agências da Caixa Econômica Federal - CEF, contratar financiamento para aquisição de fração ideal e construção de empreendimento habitacional; abrir e movimentar conta corrente de depósitos, em nome do Condomínio Residencial **ÁGUAS DA PRATA**, podendo efetuar depósitos e retiradas, especialmente das parcelas decorrentes do financiamento concedido pela CEF; promover em qualquer tempo a perfeita aplicação dos recursos destinados à obra do citado edifício ou conjunto de residências; aceitar e estabelecer cláusulas e condições de depósito; passar recibo; dar quitação, assinar, emitir e requisitar talões de cheques, bem como guias de retiradas, se for o caso; solicitar e obter informações sobre o saldo existente na mesma conta corrente, podendo tudo praticar para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, responsabilizando-se pela administração do empreendimento, contratar e assinar contrato de construção com o INTERVENIENTE CONSTRUTOR, pagamento ao INTERVENIENTE CONSTRUTOR, recebimento do empreendimento ao final da construção e entrega das unidades aos respectivos condôminos/associados, que ora ratificam tais poderes, podendo ainda representá-los perante à CEF, para todos os atos, inclusive na hipótese de formalizar contrato de cessão de direitos de promessa compra e venda de fração ideal de terreno e construção em andamento, com sub-rogação de dívida hipotecária e ratificação de cláusulas, no caso em que a substituição do mutuário se fizer necessária para o bom andamento do empreendimento; representar os outorgantes junto aos órgãos municipais, estaduais e federais podendo para tanto, propor recurso administrativo, desistir, confessar, transigir, acordar, firmar compromissos, receber e dar quitação, recorrer, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento das questões relativas as atividades dos órgãos acima citados nas questões referentes à qualquer

imposto por estes devidos. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal n.º 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Kleber Vicente Melo, Escrevente Substituto, a fiz digitar. Eu, Kleber Vicente Melo, Escrevente Substituto, a subscrevo e assino. (aa) CARLOS ANTONIO DIAS COELHO; Kleber Vicente Melo. Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Belo Horizonte, 17/08/2005 . Eu, Vicente Melo, Tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO. Vicente Melo DA VERDADE.

Tabelião, Vicente Melo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO
TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

FOLHA

Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 380, dele as folhas nº 80 encontrou lavrada a Procuração do teor seguinte: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 15 (quinze) dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2000 (dois mil) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Amazonas, 491 loja 01 Ed. Dantés, compareceu como outorgante, LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, C.I. n.º MG12.408.841, SSP/MG, neste ato assistido por sua mãe, RAIMUNDA FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, do lar, C.I. n.º M-1.477.122, SSP/MG, CPF n.º 534.852.386-00, residentes e domiciliados à Rua Genaro Masci, 45, bairro Floresta, nesta capital, parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante procurador MOACIR PAULA DE FREIRE, brasileiro, advogado, OAB/MG, nº 36.194, com escritório nesta capital, à Rua Goitacazes, 43, sala 901, a quem confere amplos e ilimitados poderes para, no fôro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor quaisquer ações, defendê-lo nas que lhe forem propostas e promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, para o que lhes confere os poderes da cláusula "ad judicium" e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos e substabelecer. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal n.º 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião, a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião, a subscrevo e assino. (aa) LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA; RAIMUNDA FERREIRA DE CARVALHO; Dirceu Pinto de Oliveira. Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Belo Horizonte, 17/08/2005. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião, que subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO. uo DA VERDADE.

Tabelião, Dirceu Pinto de Oliveira

